



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

Item 01: Contratação de empresa para prestação de serviço com profissional para aulas de acordeão e teclado, destinadas aos alunos e aos interessados da comunidade em geral e;

Item 02: Contratação de empresas para prestação de serviços de planejamento, organização, execução de aulas de danças urbanas para adolescentes, mulheres e de ballet infantil. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, datas, locais definidos pelo Departamento Municipal de Cultura, e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de oficinas culturais de danças urbanas para adolescentes e mulheres, balé infantil, acordeão e teclado justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da comunidade às atividades culturais, artísticas e educativas promovidas pelo Município.

As oficinas têm como objetivo incentivar o desenvolvimento de habilidades artísticas, a criatividade, a disciplina, a coordenação motora, a socialização e a inclusão, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Além disso, as atividades promovem a valorização da cultura, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a ocupação saudável do tempo livre e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

A contratação torna-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações culturais desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura, por meio de profissionais qualificados, capazes de planejar, organizar e executar as oficinas de forma adequada, atendendo às diferentes faixas etárias e respeitando as especificidades de cada modalidade.

Os resultados esperados no desenvolvimentos destas oficinas: Ampliação do acesso às atividades culturais; Desenvolvimento artístico e cultural dos participantes; Promoção da inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários; Valorização da cultura local; Oferta de oficinas com qualidade técnica e continuidade durante o período contratado.

Os dias de atendimento, locais de realização e demais especificações serão definidos no conforme a demanda do Departamento Municipal de Cultura.

A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de incentivo à cultura, à promoção da inclusão social e ao desenvolvimento das atividades culturais oferecidas à população, atendendo ao interesse público e fortalecendo as ações do Departamento Municipal de Cultura.

O profissional contratado será responsável pelo planejamento, organização e execução de oficinas de acordeão e teclado, com carga horária de 10 horas semanais, distribuídas conforme cronograma definido pelo Departamento de Cultura, com disponibilidade para atuação nos períodos matutino, vespertino e noturno.

As aulas serão destinadas ao público de crianças, adolescentes, adultos e idosos, respeitando as diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem. As atividades compreenderão o ensino de teoria musical, leitura de cifras e partituras (quando aplicável), técnica instrumental, postura, coordenação motora, percepção rítmica e melódica, prática individual e em grupo, repertório diversificado e preparação para apresentações culturais e eventos promovidos pelo Município.

O profissional responsável pelo desenvolvimento das oficinas de Danças Urbanas para adolescentes e mulheres e Ballet Infantil cumprirá carga horária de 12 (doze) horas semanais, com atuação nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura. As atividades compreenderão o planejamento, organização e execução das aulas; elaboração de planos de ensino; desenvolvimento de exercícios de expressão corporal, coordenação motora, ritmo, equilíbrio, flexibilidade e consciência corporal; ensino de técnicas de danças urbanas e balé de acordo com a faixa etária; preparação de coreografias para apresentações culturais e eventos municipais; acompanhamento da evolução dos alunos; incentivo à disciplina, à criatividade, à



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



inclusão, à convivência social e ao desenvolvimento artístico, promovendo atividades voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Ambos os profissionais deverão ter disponibilidade para participação em eventos e apresentações promovidos pela Contratante; Deslocamento necessário para execução dos serviços dentro do Município de São Domingos/SC e Atendimento e acompanhamento dos alunos durante as atividades previstas

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos do Departamento de Cultura, foi devidamente elaborado com a despesa prevista desta contratação para o ano de 2026, no que se diz prestação de serviços de oficinas culturais. Aprovado pelo Decreto Nº 2968, de 10 de abril de 2026 na pg. 03.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18, §1º, III.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser visto no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento. Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro nos levantamentos realizados nos processos anteriores Processo nº 55/2021.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento
Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MÉDIA)

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	COT 01	COT 02	COT 03	COT 04	COT 05
1	12	meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional para ministrar oficinas de acordeon e teclado, visando promover a iniciação musical, o desenvolvimento cultural e a valorização da música, atendendo diversas faixas etárias no Município de São Domingos/SC, carga horária de 10 horas semanais, disponibilidade de atendimento nos turnos matutino, vespertino e noturno conforme cronograma definido pelo contratante. O profissional responsável pela execução da oficina deverá possuir formação em Licenciatura de Música e um curso de capacitação compatíveis com a área de atuação comprovando conhecimento técnico e experiências nas atividades ofertadas.	Viva a Música 3.600,00	Joel Amauri Roman 3.500,00	Willian Lovato 3.800,00	Bela Vista da Caroba /PR 4.000,00	-----
1	12	meses	Contratação de um profissional para prestação de serviço de aula de danças Urbanas e aulas de Ballet Clássico nos turnos matutino, vespertino e noturno, Com carga horária de 12 horas semanais, voltadas a auxiliar a expressão corporal, o desenvolvimento de potencialidades, ampliando sua percepção, sua consciência corporal, fortalecendo a interação entre corpo, mente e emoções por meio de diversas formas de	Kemily Eduarda Forest MEI 3.600,00	Município de Modelo /SC 3.750,00	Município de Saltinho/SC 3.978,00	Município de Perolândia/GO 3.999,00	Leticia Calesso 5.760,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



			expressões artísticas. O profissional responsável pela execução da oficina deverá possuir formação e/ou curso de capacitação compatíveis com a área de atuação comprovando conhecimento técnico e experiências nas atividades ofertadas.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fontes de buscas eletrônicas:

Pessoa Física Viva a Musica
CNPJ 32.362.942/0001-06

Pessoa Física Willian Lovato
CPF 039.435.130-41

Pessoa Física Joel Amauri Roman
CNPJ 15.920.252/0001-06

Município de Bela Vista do Caroba /PR
<https://pncp.gov.br/app/editais/01612441000107/2026/15>

Município de Lima Duarte/MG
<https://pncp.gov.br/app/editais/18338186000159/2026/72>

Município de Saltinho/SC
<https://saltinho.sc.gov.br/licitacao/pl-15-2025/>

Município de Modelo/SC
<https://pncp.gov.br/app/editais/83021832000111/2025/6>

kemily Eduarda Forest – MEI
CNPJ 67.700.560/0001-20

Município de Perolândia/GO
<https://pncp.gov.br/app/editais/24859324000148/2026/32>

Leticia Carlesco
CPF 080.579.349-64

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R\$ 95.308,80 (Noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1.525/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 18, §1º, VI.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



4. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

Elaboração de minuta do edital;

Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

Elaboração de minuta do contrato;

Encaminhamento do processo para análise jurídica;

Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

Publicação e divulgação do edital e anexos;

Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

Realização do certame, com suas respectivas etapas;

Homologação e adjudicação do certame;

Assinatura e publicação do contrato;

Empenhamento da despesa contratada;

Indicação do fiscal;

Indicação do gestor.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
-------	----------------	--------------	----------------------



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

São Domingos- SC, 21 de julho de 2026.

Iraci Inês Marmentini
Professora de Ensino Fundamental